

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DECORAÇÃO PARA O PROJETO MOSTRA SESC DE MÚSICA, SONS E SABORES DO CERRADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação com montagem, desmontagem e fornecimento de mobiliário de decoração, para o projeto Mostra Sesc de Música, Sons e Sabores do Cerrado, que será realizado no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis do dia 01 ao dia 04/12.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Mostra Sesc de Música se estabelece como um dos principais eventos de cultura da cidade de Anápolis, desenvolve uma programação musical acompanhada da gastronomia goiana, contribuindo para a ampliação da experiência cultural musical do público do estado, além de promover o intercâmbio entre grupos e o aprimoramento por meio das ações formativas, difundindo e estimulando a produção musical autoral do Estado de Goiás em seus diferentes gêneros.

Para as apresentações e shows que serão realizados, será muito importante fazer uma decoração mais leve e descontraída, que provoque impacto de forma positiva, que cause sensação de entusiasmo no público presente. A ornamentação agrega personalidade ao evento. Aproveitar bem o espaço escolhido é indispensável e a decoração primordial neste caso.

O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. O Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento a cultural local, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação diversificada e qualificada amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITE	M DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de serviços de locação com montagem, desmontagem e fornecimento de mobiliário de decoração, para o projeto Mostra Sesc de Música, Sons e Sabores do Cerrado, que será realizado no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis do dia 01 ao dia 04/12.	1	svç

3.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Itens que serão locados do dia 01 ao dia 04/12 para o Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis:

- 150 toalhas para mesa de 4 lugares cor branco, medindo aproximadamente 1,50m x 1,50m
- 150 cobre mancha para mesa de 4 lugares cor preto, medindo aproximadamente 0,75m x 0,75m
- 20 jogos de bistrôs com quatro banquetas altas em cada bistrô cor: preto
- 20 almofadas grandes medindo aproximadamente 0,60m x 0,60m cores: verde lima, roxo, azul ou laranja
- 12 almofadas médias medindo aproximadamente 0,40m x 0,40m cores: verde lima, roxo, azul ou laranja
- 6 Puff estruturado em madeira redondo, revestido com espuma medindo aproximadamente 1,35m diâmetro 1,35 x 0,45 (diâmetro x altura) cores: preto, br<u>anco ou marfim</u>



- 6 Puff estruturado em madeira retangular, revestido com espuma, medindo aproximadamente: comprimento 1,20m x largura 0,35m X altura 0,45m cores: Preto, branco ou marfim
- 4 poltronas retrô medindo aproximadamente Altura x Largura x Profundidade: 0,84m x 0,60m x 0,63m cores: preto, branco ou marfim
- 3 sofás de modulo retrô de 3 lugares cores: preto, branco ou marfim
- 2 tapetes de veludo retangular estampados, medindo aproximadamente: 2,50m x 2,00m
- 4 luminárias de chão modelos variados
- 4 vasos de plantas do cerrado
- 5 vasos com cactos grandes
- 10 vasos com buchinho bola de grama
- 04 jogos de mesas de centro preta/dourada aramada com tampo em MDF medindo aproximadamente: Altura: 0,60m | Comprimento: 0,40m | Largura: 0,40m
- 04 jogos de mesas laterais preta/dourada aramada, medindo aproximadamente: Altura: 0,70m | Comprimento: 0,40m | Largura: 0,40m
- 10 metros de forração na cor preta

Itens que serão locados apenas para o dia 04/12 no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis:

CAMARIM CANTORA:

- 01 espelho de corpo inteiro medindo aproximadamente; Largura: 0,60m x Altura: 1,50m Formato: Retangular
- 02 mesas medindo aproximadamente Comprimento x Largura x Altura: 0,70m x 0,70m x 0,70m
- 02 toalhas de mesas medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m nas cores branca ou marfim;
- 01 jogo de tábua e ferro de passar roupas com passadeira
- 01 sofá de 03 lugares
- 04 poltronas retrô medindo aproximadamente Altura x Largura x Profundidade: 0,84m x 0,60m x 0,63m cores: preto, branco ou marfim
- 01 cabideiro "arara" medindo aproximadamente 1,80m x 1,35m x 0,50m (altura, largura e comprimento)
- 06 cabides
- 06 copos de vidro
- 04 jogos de xícaras para café e para chá
- 01 porta guardanapos abastecido
- 06 jogos de pratos de sobremesa e talheres
- 04 toalhas de rosto na cor branca
- 02 toalhas de banho na cor branca
- 01 maço de Lírios (flor na cor branco)
- 01 arranjo de flores frescas

CAMARIM BANDA E EQUIPE:

- 10 cadeiras ou sofás com capacidade compatível
- 01 cabideiro "arara" medindo aproximadamente 1,80m x 1,35m x 0,50m (altura, largura e comprimento)
- 10 cabides
- 01 balde de gelo
- 10 copos de vidro
- 01 jogo de xícaras para café
- 01 porta guardanapos abastecido
- **3.3.** A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações: As plantas deverão ser naturais, os materiais deverão estar em bom estado de conservação, não contendo furos, rasgos, ferrugens, etc.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:



- a) Empresas locais (Goiás)
- **b)** Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DO SERVIÇO

- **6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
- **6.2.** O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução dos serviços deverá ser realizada:
- **6.3.** A empresa contratada deverá executar os serviços tomando todos os cuidados de segurança.
- a) A contratada deverá iniciar a primeira montagem e o serviço de decoração a partir das 8h do dia 01 de dezembro, e desmontagem a partir das 17h do dia 04 de dezembro de 2021 no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis.
- **b)** A segunda montagem e o serviço de decoração deverão iniciar a partir das 8h do dia 04 de dezembro, e desmontagem a partir das 23h do dia 04 de dezembro de 2021, também no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis.
- **6.4.** As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.
- **6.5.** O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- **6.6.** Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- **6.7.** O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- **6.8.** Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- **6.9.** A empresa deverá realizar uma ambientação artística cultural possuindo objetos, móveis e utensílios para a decoração adequada para o ambiente de show.
- **6.10.** A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.
- **6.11.** Os profissionais deverão ser dedicados e ter experiência com eventos.
- **6.12.** O não cumprimento do prazo de entrega poderá incorrer em aplicação das penalidades previstas.
- **6.13.** Os serviços deverão ser realizados por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.
- **6.14.** A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.15.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.16.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.



6.17. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

7.1. SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza, Nr. s/n°, Setor Jundiaí - Anápolis - GO – Brasil. CEP: 75110-180.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **10.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- **10.1.3.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- **10.1.4.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- **10.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- **10.1.6.** Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- **10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- **10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;
- 12.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- **12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- **13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos



- **13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- **13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Samera de Almeida **Suplente:** Thiago Aguiar Dourado Matrícula 8887 CPF: 024.932.161-05 Matrícula: 5969 CPF: 005.990.081-48

Assistente Administrativo Técnico de Áudio e Vídeo

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 11 de novembro de 2021.